



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000253

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de março de 2018

Ano 3

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

**DECRETO Nº 0011/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

*Cria comissão de auditoria interna na folha de pagamento e dados dos servidores do município de Presidente Tancredo Neves-Estado da Bahia.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, moralidade e eficiência para com o bem público;

CONSIDERANDO que há indícios de que tem servidores percebendo gratificações e vantagens previstas em lei sem preencher os requisitos exigidos por lei

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a folha de pagamento e os cadastros/pastas de cada servidor para constatar a veracidade das informações prestadas para se obter promoções e vantagens e, se necessário corrigir equívocos existentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de auditoria e avaliação composta pelos servidores Clivania dos Santos Argolo Rangel; Antônio Ailton de Sousa Venceslau, Janderson Souza Andrade, Roberto da Silva Barreto

§ 1 Figurarão como Auditor Coordenador o servidor Antônio Ailton de Sousa Venceslau

§ 2º Figurarão como Colaborador o doutor Dr. Paulo Galdino Mares, que prestará assistências necessárias à comissão.

Art. 2º A Comissão terá acesso livre as pastas dos servidores, podendo requisitar informações necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000253

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de março de 2018

Ano 3



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

Art. 3º Os trabalhos se iniciarão imediatamente, com a publicação deste decreto, tendo a comissão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, com a apresentação do relatório minucioso dos fatos constatados.

Parágrafo único. A comissão observará se existe qualquer espécie de ilegalidade, dentre as quais; se há servidores com vantagens por níveis sem a graduação; Se tem servidores com vantagens por níveis com graduação fora da área de atuação; Se tem servidor recebendo a vantagem de quinquênio com data de admissão fora do concurso; Se tem servidor recebendo GAC ou GIM que não atendem aos requisitos; Se o percentual por nível, classe e/ou referência estão somados ao vencimento básico; Se houve mudança de nível sem a obediência dos critérios legais; Se os processos de mudança de nível ou outra percepção de gratificação obedeceram ao processo e requisitos legais; Se há desvio de funções.

Art. 4º O relatório será repassado ao Prefeito, aos Secretários respectivos onde estão lotados os servidores e à Procuradoria Jurídica para as providências legais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se,

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal.